

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI Nº 167/2022**

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO  
A REALIZAÇÃO DE EVENTO DO  
DIA DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL, AUTORIZA CUSTEIO  
DE DESPESAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURELIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É declarado de interesse público para fins de motivação, integração social e bem estar, o Dia do Servidor Público Municipal, a ser comemorado no dia 28 de outubro de 2.022.

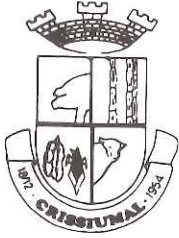
**Art. 2º** - É reconhecida como de finalidade pública e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com o evento referido no art. 1º.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já autorizadas na Lei de meios vigente para o ano de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 de outubro de 2.022.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 167/2022**

**Senhora Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a declarar de interesse público, bem como custear parte das despesas com a realização do evento de motivação e de integração, no dia 28 de outubro de 2022, em comemoração ao "Dia do Servidor Público".

Desta forma, solicitamos a autorização para custear despesas de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com o referido evento.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 20 de outubro de 2022.



**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**